



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 48.664.296/0001-71

LEI MUNICIPAL Nº 1.780, DE 30 DE JANEIRO DE 2025

DISPOE SOBRE A ABERTURA NO ORÇAMENTO VIGENTE DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.579.922,84 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAULO EMMANUEL ATIQUE FILHO, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal, em Sessão Extraordinária realizada no dia 30 de janeiro de 2025, **APROVOU** e ele **sanciona e promulga** a seguinte...

LEI:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 1.579.922,84, distribuídos nas seguintes dotações:

Local: 020201	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Ficha: 048 - 22.661.0042.1042.0000	EXPANSÃO DO SETOR INDUSTRIAL.....	73.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha: 049 - 22.661.0042.1042.0000	EXPANSÃO DO SETOR INDUSTRIAL.....	1.506.922,84
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação no valor de R\$ 1.579.922,84.

Art. 3º. Fica o município autorizado a expedir os atos necessários, visando a execução desta lei.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pradópolis, em 30 de janeiro de 2025.

SAULO EMMANUEL ATIQUE FILHO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

BRUNO LOUZADA FRANCO
Assessor de Gabinete



Diário Oficial

Nº 1801 - Ano 2025

Sexta-feira, 31 de Janeiro de 2025

Prefeitura Municipal Pradópolis

FAZ SABER que a Câmara Municipal, em Sessão Extraordinária realizada no dia 30 de janeiro de 2025, **APROVOU** e ele **sanciona e promulga** a seguinte...

BRUNO LOUZADA FRANCO
Assessor de Gabinete

LEI:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 3.200.000,00, distribuído na seguinte dotação:

Local: 020502	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha: 173 - 10.302.0015.2012.0000	SAUDE - ATEND HOSP E AMBULATORIAL..... 600.000,00
3.3.50.39.02	TERMO DE FOMENTO
Ficha: 362 - 10.302.0015.2012.0000	SAUDE - ATEND HOSP E AMBULATORIAL..... 600.000,00
3.3.50.39.02	TERMO DE FOMENTO
Ficha: 363 - 10.302.0015.2012.0000	SAUDE - ATEND HOSP E AMBULATORIAL..... 2.000.000,00
3.3.50.39.02	TERMO DE FOMENTO

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação no mesmo valor de R\$ 3.200.000,00.

Art. 3º. Fica o município autorizado a expedir os atos necessários, visando a execução desta lei.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pradópolis, em 30 de janeiro de 2025.

SAULO EMMANUEL ATIQUÊ FILHO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

LEI MUNICIPAL Nº 1.780, DE 30 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA NO ORÇAMENTO VIGENTE DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.579.922,84 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAULO EMMANUEL ATIQUÊ FILHO, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal, em Sessão Extraordinária realizada no dia 30 de janeiro de 2025, **APROVOU** e ele **sanciona e promulga** a seguinte...

LEI:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 1.579.922,84, distribuídos nas seguintes dotações:

Local: 020201	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Ficha: 048 - 22.661.0042.1042.0000	EXPANSÃO DO SETOR INDUSTRIAL..... 73.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
Ficha: 049 - 22.661.0042.1042.0000	EXPANSÃO DO SETOR INDUSTRIAL..... 1.506.922,84
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de



Diário Oficial

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS/SP

www.pradopolis.sp.gov.br

Imprensa Oficial do Município de Pradópolis
Lei Municipal Nº 1.462 de 31 de Outubro de 2014

SAULO EMMANUEL ATIQUÊ FILHO
Prefeito Municipal
Bruno Louzada Franco
Assessor de Gabinete

Local/Administração/Redação/Impressão
Rua Tiradentes,956 – Centro – Pradópolis – SP

Telefones

Recepção (016)3981-9900
Fax (016)3981-9900

E-mail: Imprensa@pradopolis.sp.gov.br

Pesquisa Edições:

www.pradopolis.sp.gov.br

Índice Sequencial
Poder Executivo
Poder Legislativo



Certificado Digital acesse
pmpradopolis.domeletronico.com.br



Diário Oficial

Nº 1801 - Ano 2025

Sexta-feira, 31 de Janeiro de 2025

Prefeitura Municipal Pradópolis

arrecadação no valor de R\$ 1.579.922,84.

Art. 3º. Fica o município autorizado a expedir os atos necessários, visando a execução desta lei.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pradópolis, em 30 de janeiro de 2025.

SAULO EMMANUEL ATIQUE FILHO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

BRUNO LOUZADA FRANCO
Assessor de Gabinete

LEI MUNICIPAL Nº 1.781, DE 30 DE JANEIRO DE 2025

DISPOE SOBRE A ABERTURA NO ORÇAMENTO VIGENTE DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 398.903,78 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAULO EMMANUEL ATIQUE FILHO, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal, em Sessão Extraordinária realizada no dia 30 de janeiro de 2025, **APROVOU** e ele **sanciona e promulga** a seguinte...

LEI:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 398.903,78, distribuído na seguinte dotação:

Local: 020602	DIVISÃO	DE
PROMOÇÃO SOCIAL		
Ficha: 364 - 08.244.0087.1560.0000	FUNDO SOCIAL	DE
SOLIDARIEDADE.....	398.903,78	
4.4.90.51.91	OBRAS	EM
ANDAMENTO		

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação no mesmo valor de R\$ 398.903,78.

Art. 3º. Fica o município autorizado a expedir os atos necessários, visando a execução desta lei.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pradópolis, em 30 de janeiro de 2025.

SAULO EMMANUEL ATIQUE FILHO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

BRUNO LOUZADA FRANCO
Assessor de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Pregão Eletrônico nº 05/2025

Processo Administrativo nº 09/2025

TIPO: Menor preço por item

OBJETO: no CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DO PRÉDIO DO



Diário Oficial

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS/SP

www.pradopolis.sp.gov.br

Imprensa Oficial do Município de Pradópolis
Lei Municipal Nº 1.462 de 31 de Outubro de 2014

SAULO EMMANUEL ATIQUE FILHO
Prefeito Municipal
Bruno Louzada Franco
Assessor de Gabinete

Local/Administração/Redação/Impressão
Rua Tiradentes, 956 - Centro - Pradópolis - SP

Telefones

Recepção (016) 3981-9900
Fax (016) 3981-9900

E-mail: imprensa@pradopolis.sp.gov.br

Pesquisa Edições:

www.pradopolis.sp.gov.br

Índice Sequencial
Poder Executivo
Poder Legislativo



Certificado Digital acesse
pmpradopolis.domeletronico.com.br